

**LEI MUNICIPAL Nº 5.934, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo contratar, temporariamente,  
01 (um) servidor para o cargo de Veterinário, e dá outras  
providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) servidor para o cargo de Veterinário, para atuação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, objetivando atender necessidades de excepcional interesse público, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal.

**§1º** A Contratação será pelo prazo de **até (12) doze meses**, podendo ser renovado por igual período.

**§2º** O contrato previsto no *caput* deste artigo, será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.770, de 2006.

**Art. 2º** Nos casos de rescisão do contrato previsto nesta Lei, a mesma vaga poderá ser ocupada por outro contratado pelo período remanescente.

**Art. 3º** A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei é o previsto na legislação municipal para o cargo de Veterinário, padrão 10, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

11.02.04.122.0001.2095 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

3.1.9.0.04.00.00.00.00 – 0001 – Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 14 de fevereiro de 2017.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira  
Secretário de Administração